



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
(PREGÃO ELETRÔNICO - SERVIÇOS)

1. OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para o recebimento e disposição final de resíduos volumosos do Município de Anchieta - SC, pelo período de até 12 meses após a data da Homologação do Processo Licitatório, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no quadro abaixo:

1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	QT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	300	M³	Recebimento e disposição final de resíduos volumosos (móveis, fogão, caixas d'água, utensílios domésticos, espumas, lonas plásticas, entre outros, inclusive os recolhidos em campanhas)	R\$193,62	R\$58.086,00

1.2 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.2.1. Devem estar inclusas no valor de cotação da prestação de serviços todas as despesas inerentes a execução do objeto do edital de licitação. O Município não se responsabilizará por nenhum dano sofrido por terceiro em decorrência da prestação do serviço, restando inteira e total responsabilidade para a empresa CONTRATADA.

1.2.2. O prazo de vigência da Ata Registro de Preços é 12 meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período a critério da Administração e conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.3. Os serviços deverão ser executados conforme a demanda e a necessidade da Secretaria Municipal requerente.

1.2.4. A execução dos serviços é enquadrada como não contínuo.

1.2.5. Logística e Transporte:

- O Município será responsável pelo transporte dos resíduos volumosos até no máximo de 50 km em vias pavimentadas, contados a partir da Garagem da Prefeitura Municipal de Anchieta/SC;
- Caso o local de disposição final da contratada esteja situado a uma distância superior a 50 km, a empresa deverá realizar o transporte sem ônus adicional à Administração;

1.3. DA NATUREZA DO OBJETO:



1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, respeitando a vedação do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento do Decreto Municipal nº 267/2023. O objeto desta contratação possui natureza caracterizada como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A licitação justifica-se para atender eventuais necessidades de prestação do serviço público de descarte, tratamento e disposição final dos resíduos volumosos produzidos no Município.

2.2. Esse tipo de resíduo — a exemplo de móveis inservíveis, eletrodomésticos inutilizados, restos de podas e materiais de grande porte — não pode ser destinado ao mesmo fluxo dos resíduos domiciliares comuns, pois demanda tratamento específico e local devidamente licenciado para disposição final ambientalmente adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e com as normas correlatas de proteção à saúde e ao meio ambiente.

2.3. O descarte incorreto implicaria riscos como acúmulo irregular de materiais em vias públicas e terrenos baldios; proliferação de vetores e potenciais danos à saúde pública; degradação ambiental e poluição visual; descumprimento das obrigações constitucionais e legais do Município quanto à limpeza urbana e ao manejo dos resíduos sólidos.

2.4. A contratação da prestação de serviços pretendida apresenta-se em conformidade com as demandas que o Município planeja contratar. Logo, os quantitativos e especificações que são expostos neste Edital e no Termo de Referência, obedeceram ao Estudo preliminarmente feito, não extrapolando ou minimizando a quantidade e solução a ser alcançada.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO:

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

☒ (x) Sim

☐ () Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

☐ () quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

☐ () quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

☒ (x) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.



3.2. Critério de Julgamento:

- (x) Menor preço
() Maior desconto

3.3. Será admitida a subcontratação?

- (x) Não
() Sim

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A contratação dos serviços, nos moldes aqui propostos é primordial para atender a demanda municipal para destinação final de resíduos volumosos.

4.2. A Lei Federal nº 14.133, de 2021 traz em seu texto legal como um de seus objetivos a análise de solução mais vantajosa para compras públicas, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme segue:

“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

4.3. Reforça-se que, a referida lei traz que tal tema é conteúdo a ser acrescido ao termo de referência, apresentando a descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

Art. 6º (...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

(...)

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

4.4. O tema de maior valia para esse quesito é apontar o custo-benefício, ou de forma sinônima, a proposta mais vantajosa. De tal forma aponta-se que neste termo de referência já se adiciona ao objeto a ser licitado a opção de maior vantagem para a Administração Municipal, considerando a necessidade e realidade local.

4.5. A descrição detalhada dos itens se encontra em tópico acima.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução do objeto ocorrerá da seguinte forma:



- a) Transporte pelo Município: O Município será responsável por realizar o transporte dos resíduos volumosos até o ponto de entrega;
- b) Responsabilidade da Contratada: Caso a unidade de disposição final da contratada esteja localizada a mais de 50 (cinquenta) quilômetros da Garagem da Prefeitura, a empresa deverá realizar, por conta própria, o recolhimento e o transporte dos resíduos;
- c) Recebimento e Destinação Final: A contratada deverá receber os resíduos volumosos encaminhados pelo Município (ou coletados por ela própria, conforme o caso) e proceder à triagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada, em local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.
- d) Controle e Rastreabilidade: A contratada deverá manter registro atualizado da quantidade de resíduos recebidos e destinados, bem como emitir, a cada entrega, o Certificado de Destinação Final (CDF), comprovando a destinação ambientalmente correta.
- e) Acompanhamento e Fiscalização: A execução será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (ou setor equivalente), que verificará o cumprimento das condições contratuais, ambientais e legais, podendo realizar vistorias técnicas nas instalações da contratada e exigir relatórios mensais de execução.
- f) Periodicidade: A entrega dos resíduos no ponto designado será feita de acordo com a demanda do Município, mediante agendamento prévio com a contratada, garantindo a continuidade e a regularidade do serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelos servidores municipais lotados em cada Secretaria solicitante do serviço, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 001/2026 e Decreto Municipal nº 267/2023, que regulamenta a NLLCA no âmbito municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. Para fins de comprovar o serviços prestadas, a contratada deverá apresentar relatórios, sendo que, estes serão diligenciados para conferência.

7.2. Os serviços serão apurados pela Secretaria Municipal e FISCAL DE CONTRATO, responsáveis por conferir as quantidades previstas e as efetivamente realizadas e se estão de acordo com as especificações, fazendo os ajustes necessários e totalizados para fins de pagamento;

7.3. O pagamento do serviço será realizado, após a execução do objeto contratado, a despesa deverá ser liquidada e paga no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal.



7.4. O Município reserva-se no direito de descontar (reter) do pagamento devido à Contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos quais sejam:

- a) ISSQN – A alíquota de 3,0% (três por cento), que terá como base de cálculo o preço total do serviço, dele podendo ser deduzido somente o valor das mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que ficam sujeitos ao ICMS, conforme previsto nos subitens 7.02 e 7.05 da TABELA XII – Lista de Serviços, a qual integra a Lei Complementar Municipal nº 001/2005, c/c com a Lei Complementar Nacional nº 116/2003. Das empresas Optantes do Simples Nacional, será descontado (retido) a alíquota correspondente, com base no faturamento dos últimos 12 (doze) meses, devendo o valor estar destacado na respectiva nota fiscal;
- b) Quando o prestador do serviço for optante pelo Simples Nacional, deverá ser informado na nota fiscal a alíquota correspondente ao faturamento dos últimos 12 (doze) meses, conforme a legislação federal vigente.
- c) IRPJ – O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos e percentuais definidos no Decreto nº 122/2023, de 05 de junho de 2023, exceto das empresas optantes do Simples Nacional e dos Microempreendedores Individuais (MEI).

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO:

8.1. O prestador de serviços será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico Registro de Preços.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) atuar em ramo compatível de atividade ao objeto licitado.
- c) apresentar os documentos inerentes ao serviço prestado e de acordo com a legislação pertinente.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:



9.1. Estima-se para a contratação almejada o **valor total de R\$ 58.086,00 (cinquenta e oito mil, oitenta e seis reais).**

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 267/2023, que regulamenta a NLLCA em nível municipal, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Para a obtenção do valor estimado, foi realizada pesquisa de preços no mercado, contratações de outros municípios, termos de homologação de contratação, contratos e em juntada de orçamentos de empresas prestadoras do serviço e memórias de cálculo em contratações anteriores já realizadas pelo município, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 267/2023, que regulamenta a NLLCA em nível municipal, com a coleta de preços.

9.4. Os preços de referência deste certame foram definidos conforme o média dos menores valores obtidos, resultantes da pesquisa de preços realizada. Foi tomado por base os valores dos serviços registrados na TABELA SINAPI e pesquisa de preços de preços praticados em outros municípios.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Referente ao dispêndio financeiro decorrente da contratação, só será necessária a indicação no momento da efetiva contratação, por se tratar de sistema de Registro de Preços, onde a Administração Municipal não se obriga à contratar em sua totalidade.

11. ORIENTAÇÕES RELATIVAS AOS SERVIÇOS QUE DEVERÃO SER SEGUIDAS PELA CONTRATADA:

11.1. Executar o objeto em conformidade com a descrição técnica contida neste Edital.

11.2. Reavaliar de imediato e às expensas, serviços em que se verifiquem problemas, sem ônus para o Município.

11.3. A contratada deverá possuir todas as ferramentas necessárias à execução do serviço ora ajustado, correndo por sua conta e risco todas as despesas daí advindas, respondendo, outrossim, por todos os ônus, despesas e indenizações decorrentes de danos causados pelo objeto deste certame, sejam eles causados diretamente à Contratante ou a terceiros, ficando à cargo da Contratante a aquisição dos materiais de construção necessários.

11.4. Arcar com todas as despesas recorrentes, encargos trabalhistas, tributários, impostos federais, estaduais e municipais, bem como as despesas e custos de combustível, manutenção dos veículos e equipamentos e todas as despesas relacionadas aos seus funcionários.

11.5. Possuir **licença ambiental válida** para operação da unidade de disposição final.

11.6. Receber e destinar os resíduos conforme a legislação ambiental.

11.7. Realizar o transporte, quando aplicável (distância superior a 50 km).

11.8. Emitir o **Certificado de Destinação Final (CDF)** e os **relatórios de recebimento**.



- 11.9. Permitir o **acesso da fiscalização municipal** às dependências da unidade, quando solicitado.
- 11.10. Manter condições adequadas de segurança e controle ambiental durante todo o processo.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1. Fornecer todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços;
- 12.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 12.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 12.4. E demais obrigações fixadas no contrato a ser celebrado com a CONTRATADA.
- 12.5. Os serviços objeto deste termo de referência serão fiscalizados pela CONTRATANTE, que para isso indicará 01 (um) preposto com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato;
- 12.6. Realizar o transporte dos resíduos até o ponto de entrega (dentro de 20 km em vias pavimentadas para tráfego de veículos);
- 12.7. Comunicar previamente as datas e volumes de entrega;

13. PENALIDADES

- 13.1. O não cumprimento da pontualidade e prazos de execução previstos neste termo de referência pela CONTRATADA, passarão a ser caracterizados como atraso dos serviços, sendo aplicadas as penalidades descritas neste item.
- 13.2. Haverá desconto dos valores no pagamento da CONTRATADA, nos termos deste item, conforme critérios de cálculo estabelecidos em caso de atrasos da prestação do serviço, que não sejam causadas por:
- a) Caso fortuito ou força maior (entende-se como caso fortuito como sendo qualquer ocorrência que não seja proveniente de qualquer ação humana, devidamente comprovada).
- 13.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço em prazo determinado na sessão 01 deste termo de referência. Caso a CONTRATADA não consiga cumprir o prazo determinado pela CONTRATANTE para finalização do serviço, incidirão multas compensatórias.
- 13.4. Em hipótese que a contratada não cumprir com o objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS incidirá multa de até no máximo 20% (vinte por cento) sobre seu valor total.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

- 14.1. A execução adequada do contrato proporcionará:
- Redução de descartes irregulares;
 - Melhoria na limpeza urbana e saúde pública;
 - Cumprimento da legislação ambiental e das metas municipais de gestão de resíduos;



- Mitigação da degradação ambiental e poluição visual.

15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Secretaria Municipal da Cidade, Indústria, Comércio e Serviços da Prefeitura de Anchieta/SC. Com base nas justificativas e nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

15.2. Observe-se, por fim, que o presente documento, sob total e irrestrita responsabilidade do signatário abaixo, o qual responde juridicamente e tecnicamente pelas informações prestadas, inclusive nas áreas cível, administrativa e penal, independente da ajuda de terceiros na elaboração do mesmo, principalmente nos aspectos técnicos, apresenta-se como instrumento anterior à fase licitatória e/ou de dispensa/inexigibilidade, ressaltando-se que o mesmo foi desenvolvido, tendo em vista a escassez de recursos humanos no âmbito do poder executivo, especialmente, com conhecimento técnico necessário para a elaboração do presente documento.

15.3. Encaminha-se este documento para aprovação do Senhor Prefeito Municipal.

Anchieta/SC, 23 de janeiro de 2026.

Claudecir Paulo Viera
Secretário Municipal